



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 368 DE JUNHO DE 1986

Altera redação do arti
go 3º da Lei Nº 264, de
18.05.83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Nº 264, de 18 de maio de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Posto Irmãos Fernandes Ltda., 1.392m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados) da área referida no inciso II, do artigo primeiro, por uma área de terreno situada entre as Avenidas Itambé, Porto Alegre e Rio Grande do Sul, medindo 5.010m² (cinco mil e dez metros quadrados)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista,
11 de junho de 1986.

Hélio Ribeiro Santos
Prefeito em Exercício

